ATO N.º 033/2021

Altera o **caput** do art. 1º do Ato PGJ n.º 66, de 11 de maio de 2011, que institui e regulamenta o período de trânsito decorrente de remoção ou promoção aos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal as atividades do Ministério Público são essenciais à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a partir da alteração do § 4º do art. 129 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional n.º 45/2004, o poder constituinte reconheceu a existência de simetria entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins concede licença de até 10 (dez) dias, por motivo de mudança para a nova comarca, ao Magistrado promovido ou removido;

CONSIDERANDO que o espelhamento na concessão do direito de trânsito entre o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Tocantins é medida de rigor, sob pena de afronta ao princípio constitucional da simetria, consoante a decisão proferida no Procedimento Administrativo SEI n.º 19.30.1072.0000279/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **caput** do art. 1º do Ato PGJ n.º 66, de 11 de maio de 2011, para vigorar com a seguinte redação:

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 16966e46 - 9526b9d6 - c3e3974c - 7e8f52bf

"Art. 1º Em decorrência de remoção ou promoção para comarca distinta, os membros do Ministério Público do Estado do Tocantins terão direito a período de trânsito de 10 (dez) dias, contado a partir da data do exercício no novo órgão de execução." (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de maio de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 16966e46 - 9526b9d6 - c3e3974c - 7e8f52bf